

## INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 28 de Maio de 1996:

Chan Im Ieng — renovado, pelo período de seis meses, a partir de 20 de Junho de 1996, o contrato de assalariamento para exercer funções neste Instituto, como auxiliar qualificado, 4.º escalão, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea *a*), e 28.º, n.º 1, alínea *b*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 28 de Maio de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Junho do mesmo ano:

Chan Fong Kun — contratada além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções neste Instituto com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 4 de Julho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 26 de Junho de 1996. — O Presidente do Instituto, substituto, *Joaquim B. Roque*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

#### Aviso

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação da Ex.<sup>ma</sup> Mesa da Assembleia Legislativa, de 13 de Junho de 1996, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de letrado principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 49.º, n.ºs 1 e 3, alínea *a*), e artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal dos SAAL, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se os letrados de 1.ª classe que, até ao termo do prazo da apresentação de candidaturas, reúnam as condições

estipuladas no artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 3. Forma de admissão, documentação a apresentar e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, modelo n.º 7, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, acompanhada dos documentos exigidos pelo n.º 2 do artigo 53.º do mesmo Estatuto, devendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Administração Geral e Gestão Financeira dos SAAL, sita no rés-do-chão do Palácio do Governo à Avenida da Praia Grande.

#### 4. Caracterização do conteúdo funcional

Ao letrado principal compete: coadjuvar os intérpretes-tradutores, revendo as traduções redigidas em língua chinesa; efectuar serviços de redacção e cópia na língua chinesa; prestar serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês; elaborar estudos e informações sobre leis, usos e costumes chineses.

#### 5. Vencimento

O letrado principal, 1.º escalão, vence pelo índice 485 da tabela indiciária de vencimentos, em vigor, e goza dos direitos atribuídos aos funcionários públicos em geral.

#### 6. Método de selecção

Avaliação curricular.

#### 7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

#### 8. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Vintém Rodrigues, assessora.

*Vogais efectivos:* José Armando Lau do Rosário, técnico agregado; e

Iu Chong Keong, letrado-chefe.

*Vogais suplentes:* Manuel Brito Augusto, técnico agregado; e

Kuan Kun Fan, intérprete-tradutora de 1.ª classe.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 17 de Junho de 1996. — O Secretário-Geral, *José Maria Basílio*.

(Custo desta publicação \$ 1 165,00)

### GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

#### Anúncio

*Concurso público para adjudicação da empreitada de construção da 1.ª fase da ETAR de Coloane*

#### 1. Entidade promotora

A empreitada é promovida pelo território de Macau.

#### 2. Empreitada

*a)* Os trabalhos serão executados na zona de aterros entre as ilhas da Taipa e Coloane, junto ao Canal da Concórdia;

b) A empreitada consiste na construção da 1.<sup>a</sup> fase da ETAR de Coloane.

A empreitada incluirá, fundamentalmente, a execução dos seguintes trabalhos:

— Execução do aterro para implantação da ETAR de Coloane e infra-estruturas complementares;

— Construção civil — movimentação de terras, fundações, estruturas, alvenarias, impermeabilizações, acabamentos, circuitos hidráulicos, rede de distribuição de água, pavimentação e arranjos exteriores;

— Fornecimento e montagem do equipamento electromecânico;

— Fornecimento e montagem das instalações eléctricas.

### 3. Preço base

O concurso é aberto sem preço base.

### 4. Prazo de execução

O prazo máximo de execução da obra será de 15 (quinze) meses.

### 5. Processo de concurso

a) O processo de concurso encontra-se patente no Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais — GCIE, onde pode ser examinado ou adquirido, durante o horário normal de expediente;

b) A data limite para adquirir ou examinar o processo de concurso é 27 de Setembro de 1996;

c) As cópias do processo de concurso serão fornecidas aos interessados pela quantia de MOP 2 500,00.

### 6. Propostas

a) As propostas deverão dar entrada até às 12,00 horas do dia 23 de Outubro de 1996, podendo ser entregues em mão, contra recibo, ou enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção;

b) A recepção das propostas efectuar-se-á no GCIE, sito no edifício administrativo da Central de Incineração, Pac-On, ilha da Taipa, em Macau;

c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa.

### 7. Acto público do concurso

a) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade;

b) O acto público do concurso realizar-se-á no GCIE, pelas 10,00 horas do dia 24 de Outubro de 1996.

### 8. Caução provisória

O valor da caução provisória é de MOP 500 000,00 (quinhentas mil patacas).

### 9. Tipo de empreitada

a) A empreitada é por série de preços no que diz respeito às estacas de fundações, e por preço global no respeitante a todos os restantes trabalhos de construção civil e ao fornecimento e montagem do equipamento electromecânico e das instalações eléctricas.

### 10. Concorrentes

10.1. Poderão concorrer empresas portuguesas ou estrangeiras, isoladamente ou associadas, desde que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, sob a forma de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

10.2. As empresas concorrentes, ou, pelo menos, uma das empresas associadas, respectivamente, no caso de se apresentarem a concurso isoladamente ou em consórcio, deverão satisfazer as disposições legais, vigentes em Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 17 de Junho de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

(Custo desta publicação \$ 1 480,00)

## SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

### 行政暨公職司

#### Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo Choi Cheong Kin requerido o subsídio de morte por falecimento da sua mãe, Choi Cheong Veng Tim, aliás Maria Goretti Cheong Choi, que foi letrada-chefe, 1.º escalão, em regime de nomeação definitiva, da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, devem todos os que se julgarem com direito à percepção do mesmo subsídio, requerer a esta Direcção de Serviços, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão do requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 11 de Junho de 1996. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

### 告示

茲有蔡昌鍵 (Choi Cheong Kin) 以其母親蔡張詠甜 (Choi Cheong Veng Tim 又名 Maria Goretti Cheong Choi) 身故為理由, 提出申領死亡津貼, 查蔡張詠甜曾是本司確定委任制度第一職階文案主任。現特公示告知認為有權領取該項津貼之人士, 須於本告示公布日起計三十天內, 向本司提出申請。倘期限告滿仍無任何異議, 將對申請人之請求作出解決。

一九九六年六月十一日於澳門行政暨公職司

司長 薛尼路

(Custo desta publicação \$ 587,00)

## SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

### Lista

Definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos ao concurso condicionado, de prestação de provas, para o preenchimento de uma vaga de chefe de secção, 1.º escalão, do quadro de pessoal de direcção e chefia da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, II Série, de 22 de Maio de 1996:

Alcina Vizeu Pinheiro;

Fátima Augusto de Assis do Rosário.

A prestação de provas do referido concurso terá lugar no dia 5 de Julho de 1996, pelas 9,30 horas, na sala de reuniões.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 13 de Junho de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Manuel Maria dos Santos Gonçalves*. — Os Vogais, *Gabriel Simão Marques da Costa* — *Luís Loureiro de Castro*.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

## SERVIÇOS DE SAÚDE

### Lista

Classificativa do candidato admitido para o exame final de especialidade de hematologia clínica — Programa de Especialização de Médicos de Formação não Portuguesa, realizado nos termos do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 20 de Março de 1996, homologada pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, por despacho de 7 de Junho de 1996:

Chan Nai Chi ..... 15,5 valores

Serviços de Saúde, em Macau, aos 17 de Junho de 1996. — O Director dos Serviços, *João Maria Largueto Claro*.

(Custo desta publicação \$ 289,00)

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Aviso

*Despacho n.º 1/DGP/96*

Ao abrigo e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, e usando da faculdade conferida pelo ponto 2 do Despacho n.º 5/SDIR/96, de 29 de Abril:

1. Subdelego no chefe do Sector de Alojamento e Conservação de Moradias, dr. Joaquim Francisco de Campos Adelino, as seguintes competências:

1.1. Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens inscritos no capítulo 12.º da tabela de despesas do orçamento geral do Território, até ao montante de 25 000,00 patacas, bem como a aquisição de serviços inserida nos mesmos capítulos, até ao montante de 10 000,00 patacas;

1.2. Autorizar a atribuição de alojamento em unidade hoteleira de trabalhadores recrutados no exterior e dos seus familiares, quando lhes seja reconhecido o direito a alojamento por conta do Território e os critérios pré-definidos tenham sido observados.

2. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de advocação e superintendência.

3. São ratificados todos os actos praticados pelo chefe do Sector de Alojamento e Conservação de Moradias, dr. Joaquim Francisco de Campos Adelino, no âmbito das competências ora subdelegadas, entre a data da homologação e a data da publicação do presente despacho no *Boletim Oficial*.

(Homologado por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 17 de Junho de 1996).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 11 de Junho de 1996. — A Chefe do Departamento de Gestão Patrimonial, *Dulce Garcia*.

(Custo desta publicação \$ 631,00)

## SERVIÇOS DE JUSTIÇA

### Aviso

1. Faz-se público que, autorizado por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 19 de Junho de 1996, se encontra aberto, pelo prazo de vinte dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, concurso comum, de acesso, com vista ao preenchimento de dois lugares vagos na categoria de contador-verificador de 2.ª classe do quadro de pessoal da secretaria do Tribunal de Contas.

2. A este concurso aplicam-se, nomeadamente, as disposições do Decreto-Lei n.º n.º 4/93/M, de 18 de Janeiro (artigos 3.º a 6.º), do Decreto-Lei n.º 66/85/M, de 13 de Julho, com a redacção dada pela Lei n.º 1/92/M, de 27 de Janeiro (artigo 2.º, n.ºs 4 e 5), do Decreto-Lei n.º 6/87/M, de 9 de Fevereiro, com a redacção dada pela Lei n.º 1/92/M referida (artigo 34.º, n.º 5) e Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (artigos 46.º e seguintes).

3. O presente concurso é válido para o preenchimento das vagas referidas em 1 e para as que ocorrerem no prazo de um ano a contar da data da publicação da lista classificativa.

4. O conteúdo funcional dos lugares a prover abrange o exercício de funções de natureza técnica relacionadas com a análise, exame e verificação dos actos e contratos sujeitos a visto (fiscalização prévia) bem como da legalidade da arrecadação das receitas e da realização das despesas públicas e da preparação para julgamento das contas de gerência (fiscalização sucessiva). Abrange ainda a realização de trabalhos relativos à tramitação processual.

5. O vencimento, no 1.º escalão, corresponde ao índice 335 da tabela indiciária em vigor, anexa ao Decreto-Lei n.º 66/85/M, de 13 de Julho, na redacção dada pela Lei n.º 1/92/M, de 27 de Janeiro.

6. Ao concurso podem candidatar-se os contadores-verificadores auxiliares e os escriturários judiciais e oficiais de justiça que reúnam as condições previstas na parte final do n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 66/85/M, de 13 de Julho, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 1/92/M, de 27 de Janeiro, conjugadas com o disposto no n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 6/87/M, de 9 de Fevereiro, na redacção da Lei n.º 1/92/M referida.

7. A admissão ao concurso é requerida mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), e entregue durante o horário de expediente na Direcção dos Serviços de Justiça, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 26, edifício «BCM», 8.º andar, ou remetido pelo correio com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos já constarem do respectivo processo individual, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

#### 8. Método de selecção

8.1. A selecção é feita através de uma prova de conhecimentos, que revestirá a forma de prova escrita com a duração máxima de três horas.

8.2. A prova escrita incidirá sobre as seguintes matérias:

a) O Tribunal de Contas na organização judiciária de Macau, jurisdição, organização e competência;

b) Os serviços de apoio do Tribunal de Contas;

c) Regime jurídico da carreira de contador-verificador e da carreira de oficiais de justiça;

d) Tipos de processos no Tribunal de Contas, sua tramitação e movimentação;

e) Regime jurídico dos funcionários e agentes da Administração do Território de Macau (ETAPM). Requisitos gerais de ingresso na função pública. Formas de provimentos;

f) Direito financeiro:

— O orçamento geral do Território — princípios e regras orçamentais. Elaboração, aprovação e execução;

— Regime jurídico-financeiro dos Serviços Públicos;

— Princípios rígidos de contabilidade pública;

g) Contas de gerência. Instruções para a sua elaboração e instrução.

8.3. A data e o local da prova de conhecimentos serão indicados conjuntamente com a lista de candidatos.

#### 9. Júri

O júri terá a seguinte constituição:

*Presidente:* Maria Inês de Figueiredo Dias de Sousa Ribeiro, técnica superior principal.

*Vogais efectivos:* 1.º José Tadeu da Costa Monteiro, secretário do Tribunal de Contas; e

2.º Dionísio Delmonte Dias, contador-verificador principal.

*Vogais suplentes:* 1.º Chang In Fan, contadora-verificadora de 1.ª classe; e

2.º Ana Georgina de Assis, contadora-verificadora de 1.ª classe.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 19 de Junho de 1996. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

(Custo desta publicação \$ 1 892,00)

## SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### Lista

Definitiva do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 2 de Maio de 1996:

*Candidato admitido:*

Américo Galdino Dias.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 19 de Junho de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes*. — O Vogal Efectivo, *Vitor Manuel Marques* — A Vogal Suplente, *Zainab Bi*.

(Custo desta publicação \$ 351,00)

## SERVIÇOS DE TURISMO

### 旅遊司

### Anúncio

A Direcção dos Serviços de Turismo faz público que, de acordo com o despacho de 14 de Junho de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, se encontra aberto concurso público para o fornecimento a seguir mencionado, referente ao 43.º Grande Prémio de Macau:

— Fornecedor do transporte de veículos motorizados, pneus e sobressalentes destinados ao 43.º Grande Prémio de Macau.

O respectivo programa de concurso e caderno de encargos encontram-se patentes na Direcção dos Serviços de Turismo, Divisão Administrativa e Financeira onde correrá o processo de concurso, sita no edifício Ritz, Largo do Senado, n.º 9, onde poderão ser examinados, nos dias úteis e durante o horário normal de expediente.

As propostas deverão ser entregues até às 17,30 horas do dia 15 de Julho de 1996.

Com a proposta deve ser apresentada caução provisória no valor correspondente a 2% sobre o valor da proposta a apresentar.

O acto público do concurso realizar-se-á no Departamento do Produto e Projectos Especiais, sito no edifício do Grande Prémio, 1.º andar, Avenida da Amizade, pelas 10,00 horas do dia 16 de Julho de 1996.

Os depósitos em dinheiro correspondente à caução provisória e à caução definitiva deverão ser efectuados à ordem da Direcção dos Serviços de Turismo no Banco Nacional Ultramarino ou directamente na Divisão Administrativa e Financeira.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 21 de Junho de 1996. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

## 公 告

旅遊司旅遊基金宣佈，根據傳播、旅遊暨文化事務政務司於一九九六年六月十四日作出的批示，現就向第43屆澳門格蘭披治大賽車提供服務作公開競投。

提供第43屆格蘭披治大賽車使用的機動車，輪胎和零配件的運輸服務。

有關招標計劃和投承規則存於議事亭前地九號利斯大廈的旅遊司行政暨財政處，有意者可於辦公時間內到上址查詢，招標程序將於上址進行。

標書應於一九九六年七月十五日下午5時30分前遞交。

提交標書時，應同時繳交相等於標書投標價約百分之二（2%）的臨時保證金。

開標儀式將於一九九六年七月十六日上午10時在位於友誼大馬路賽車大樓1樓的產品暨特別計劃廳舉行。

臨時保證金和保證金的存款可透過大西洋銀行，以註明收款人為旅遊司的方式繳交，或直接繳交予行政暨財政處。

一九九六年六月二十一日於澳門旅遊司

司長 安棟樑

(Custo desta publicação \$ 1 086,00)

## CAPITANIA DOS PORTOS

### Lista

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, II Série, de 22 de Maio de 1996:

Kuok Kin Hong.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 13 de Junho de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Luís Carlos Calceteiro Serafim*, capitão-de-fragata AN. — Os Vogais, *José Maria Cabral Soares de Albergaria*, capitão-tenente EMQ — *Manuel António Lopes*, capitão-tenente AN.

(Custo desta publicação \$ 403,00)

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

### DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

#### Lista

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, com prestação de provas, para o preenchimento de duas vagas de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, II Série, de 15 de Maio de 1996:

#### 1. Candidatos admitidos:

Candidato n.º 1 — Chan Vai Peng;

“ 2 — Hong Chi Wai;

“ 3 — Inácio Sin Fan;

“ 4 — Lei Ka Man;

“ 5 — Tong Nga Ian;

“ 6 — Vong Iau Meng.

#### 2. Candidatos admitidos condicionalmente:

Candidato n.º 1 — Chan Wa Hong; a) e b)

“ 2 — Chan Wai Man; a), b) e e)

“ 3 — Chiu Seng Ian, aliás Sérgio Chiu; a) e b)

“ 4 — Fong Chi Cheong; e)

“ 5 — Fong Sio Man; a) e b)

“ 6 — Iong Im Leng; a) e b)

“ 7 — Lao Kit Sam; b) e e)

“ 8 — Lao Lai Fan; e)

“ 9 — Lao Seng; a), b) e e)

“ 10 — Leong Heng Ian, aliás Ana Leong; a) e b)

“ 11 — Leong Kin Fai; a) e b)

“ 12 — Loo Cam In; a) e b)

“ 13 — Ng Ka Kit; a), b) e e)

“ 14 — Wong Chi Hong; b)

“ 15 — Wong Pui Man. e)

a) Falta documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas;

- b) Falta documento comprovativo da formação específica no domínio da informática;
- c) Falta nota curricular;
- d) Falta cópia do documento de identificação;
- e) Falta prova de nacionalidade portuguesa ou chinesa.

Os candidatos admitidos condicionalmente devem suprir as deficiências a cada um indicadas, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 12 de Junho de 1996. — O Presidente, *Júlio Nelson Diniz*, técnico superior assessor de informática. — Os Vogais Efectivos, *Ngou Kuok Lim*, assistente de informática especialista — *Maria Alice da Silva Zuzarte*, assistente de informática especialista.

(Custo desta publicação \$ 1 130,00)

## POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### Avisos

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 285.º, n.º 1, e 311.º, n.º 3, alínea *a*), do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é notificado o guarda n.º 200 941, Lao Chan Chong, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, de que foi objecto, em processo administrativo contra si instaurado nos termos do artigo 77.º daquele diploma legal, da decisão constante do seguinte despacho do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança que se transcreve:

«Despacho n.º 43/SAS/96

Da ponderação, segundo os critérios legalmente fixados no artigo 246.º do Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro (EMFSM), destinados a aferir do nível disciplinar, em função do tempo de serviço, punições e recompensas, foi o guarda n.º 200 941, Lao Chan Chong, colocado na 4.ª classe de comportamento.

Instaurado o competente processo administrativo nos termos do artigo 77.º do citado diploma, o comandante do Corpo de Polícia de Segurança Pública propôs que o militarizado fosse desligado do serviço, sufragando, aliás, parecer do Conselho Disciplinar da Corporação.

Reunido o Conselho de Justiça e Disciplina para os efeitos do artigo 318.º, n.º 1, alínea *f*), do EMFSM, foi aqui emitido parecer concordante com a proposta referida.

Na verdade, o arguido que, em consequência de uma punição datada de 31 de Agosto de 1995, havia sido já colocado na 4.ª classe de comportamento, não se inibiu de adoptar nova conduta absentista que culminou com uma punição de 15 dias de multa. Esta, é pois, a 2.ª vez que o seu comportamento é submetido a minha apreciação, nada relevando dele que possa condescender na esperança de uma adequação de conduta aos padrões mínimos de disciplina exigidos nas Forças de Segurança de Macau, onde o dever de presença se assume como especialmente importante para o cumprimento das respectivas obrigações, pelo que entendo não ser possível manter a relação funcional do militarizado.

Nestes termos e nos do artigo 77.º do EMFSM, verificado terem sido cumpridos os procedimentos dos seus artigos 246.º e 247.º e, bem assim, os relativos ao Código do Procedimento Administrativo, designadamente no que diz respeito à notificação da iniciativa processual e audiência, determino que o guarda n.º 200 941, Lao Chan Chong, seja desligado do serviço, em virtude de se mostrar inconveniente a manutenção do vínculo em razão do seu comportamento disciplinar».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 6 de Junho de 1996. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 885,00)

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 285.º, n.º 1, e 311.º, n.º 3, alínea *a*), do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é notificado o guarda n.º 394 921, Lam Hon Man, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, ausente em parte incerta, de que, no processo disciplinar em que é arguido, foi proferido pelo Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, em 3 de Junho de 1996, o seguinte despacho punitivo:

«Despacho n.º 44/SAS/96

Em processo disciplinar contra si instaurado, fez-se prova de que o arguido, guarda n.º 394 921, Lam Hon Man, da PSP, deixou de comparecer injustificadamente ao serviço, desde o dia 27 de Dezembro de 1995, nesta situação se mantendo, sem qualquer justificação ou autorização que o legitimasse, de forma continuada e ininterrupta até 15 de Janeiro de 1996, pelo menos.

O arguido foi notificado da acusação editalmente, por aviso publicado no *Boletim Oficial* de 7 de Fevereiro de 1996, para deduzir a sua defesa, não o tendo feito no prazo para tal concedido.

Os factos de que foi acusado, e que se mostram definitivamente consolidados, por provados, constituem infracção ao dever inscrito na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, correspondendo-lhe a pena de demissão, como sanção cominatória, porquanto se manteve em ausência ilegítima por mais de cinco dias, nos termos da alínea *i*) do n.º 2 do artigo 238.º, com referência à disposição do artigo 240.º, alínea *c*), do citado diploma legal.

Ponderadas as circunstâncias atenuantes e agravantes susceptíveis de modificar a moldura sancionatória, constata-se que não se alcança qualquer razão para alterar a convicção de completa inviabilidade da manutenção da relação funcional gerada pela conduta disciplinar do arguido.

Foram, nos termos do EMFSM, sucessivamente ouvidos o Conselho Disciplinar da PSP, que se pronunciou por maioria a favor da demissão, e o Conselho de Justiça e Disciplina que se pronunciou, por unanimidade, pela aplicação da referida pena.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 211.º (com referência a seu anexo *G*) do referido Estatuto dos Militarizados, do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e, bem assim, do artigo 1.º da Portaria n.º 89/91/M, de 20 de Maio, puno o arguido, guarda n.º 394 921, Lam Hon Man, da PSP, com a pena de demissão».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 6 de Junho de 1996. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 885,00)

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 285.º, n.º 1, e 311.º, n.º 3, alínea *a*), do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é notificado o guarda n.º 312 911, Lou Meng Si, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, ausente em parte incerta, de que, no processo disciplinar em que é arguido, foi proferido pelo Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, em 3 de Junho de 1996, o seguinte despacho punitivo:

«Despacho n.º 45/SAS/96

Em processo disciplinar contra si instaurado, fez-se prova de que o arguido, guarda n.º 312 911, Lou Meng Si, da PSP, não compareceu ao serviço nos dias 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29 e 30 de Junho e ainda nos dias 4, 6, 7, 12, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 26 e 27 de Julho, após o que, não mais se apresentou sem que para tal ausência apresentasse qualquer justificação que a legitimasse.

O arguido foi notificado da acusação editalmente, por aviso publicado no *Boletim Oficial* de 15 de Novembro de 1995, para deduzir a sua defesa, não o tendo feito no prazo para tal concedido.

Os factos de que foi acusado, e que se mostram definitivamente consolidados, por provados, constituem infracção ao dever inscrito na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, correspondendo-lhe a pena de demissão, como sanção cominatória, porquanto se manteve em ausência ilegítima por mais de cinco dias, nos termos da alínea *i*) do n.º 2 do artigo 238.º, com referência à disposição do artigo 240.º, alínea *c*), do citado diploma legal.

Ponderadas as circunstâncias atenuantes e agravantes susceptíveis de modificar a moldura sancionatória, constata-se que não se alcança qualquer razão para alterar a convicção de completa inviabilidade da manutenção da relação funcional gerada pela conduta disciplinar do arguido.

Foram, nos termos do EMFSM, sucessivamente ouvidos o Conselho Disciplinar da PSP e o Conselho de Justiça e Disciplina que se pronunciaram, por unanimidade, pela aplicação da pena de demissão.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 211.º (com referência a seu anexo *G*) do referido Estatuto dos Militarizados, do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e, bem assim, do artigo 1.º da Portaria n.º 89/91/M, de 20 de Maio, puno o arguido, guarda n.º 312 911, Lou Meng Si, da PSP, com a pena de demissão».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 6 de Junho de 1996. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 885,00)

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 275.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é citado o guarda n.º 119 941, Sou Chi Seng, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, ora ausente em parte incerta, para, no âmbito de um processo disciplinar que contra si se encontra pendente, apresentar a sua defesa escrita, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste aviso.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 13 de Junho de 1996. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 281,00)

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 275.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é citado o guarda n.º 169 821, Lei Oi Chong, ausente em parte incerta, para, no âmbito de um processo disciplinar que contra si se encontra pendente, apresentar a sua defesa escrita, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste aviso.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 14 de Junho de 1996. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 281,00)

## CORPO DE BOMBEIROS

### Lista

Nos termos do n.º 3 do artigo 161.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, se publica a lista dos candidatos admitidos ao concurso de admissão ao curso de promoção a sub-chefe:

#### Candidatos admitidos:

Bombeiro-ajudante	n.º 415 711, Chiu Chon Foc;
»	» n.º 401 831, Manuel António Quintal;
»	» n.º 400 831, Ernesto Manuel Sales;
»	» n.º 429 811, Fong Veng Chao;
»	» n.º 460 831, Lau Vai Kit;
»	» n.º 405 851, U Kuok Weng;
»	» n.º 400 851, Loi Ieng Hou;
»	» n.º 410 811, Choi Chi Nang;
»	» n.º 410 771, Ng Ka Cheong;
»	» n.º 413 811, José Che;
»	» n.º 426 811, Chu Sio Weng;
»	» n.º 429 831, Fong Kim Chao;
»	» n.º 403 801, Kong Wa Fai;
»	» n.º 413 851, Lei Hueng Va;

- Bombeiro-ajudante n.º 406 781, Fu Chi Seng;
- » » n.º 417 771, Leong Sio Meng;
- » » n.º 416 811, Sit Chi Fong;
- » » n.º 439 831, Sam Kei Nin;
- » » n.º 425 811, Cheang Man Kuong;
- » » n.º 432 831, Ng Chi Kong;
- » » n.º 415 831, Leong Ion Kuong;
- » » n.º 447 831, Chao Fok San, aliás Chu Hock Son;
- » » n.º 403 831, Pang Io Wai;
- » » n.º 441 831, Ng Peng Tim;
- » » n.º 454 891, Ng Iok Wa.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 14 de Junho de 1996. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

(Custo desta publicação \$ 964,00)

#### Avisos

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 285.º, n.º 1, e 311.º, n.º 3, alínea *a*), do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é notificado o bombeiro n.º 448 901, Ho Iek Keong, do Corpo de Bombeiros, ausente em parte incerta, de que, no processo disciplinar em que é arguido, foi proferido pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, em 3 de Junho de 1996, o seguinte despacho punitivo:

«*Despacho n.º 48/SAS/96*

Em processo disciplinar contra si instaurado, fez-se prova de que o arguido, bombeiro n.º 448 901, Ho Iek Keong, do CB, deixou de comparecer injustificadamente ao serviço, desde o dia 18 de Junho de 1995, nesta situação se mantendo, sem qualquer justificação ou autorização que o legitimasse, de forma continuada e ininterrupta até 4 de Agosto de 1995, pelo menos.

O arguido foi notificado da acusação editalmente, por aviso publicado no *Boletim Oficial* de 16 de Agosto de 1995, para deduzir a sua defesa, não o tendo feito no prazo para tal concedido.

Os factos de que foi acusado, e que se mostram definitivamente consolidados, por provados, constituem infracção ao dever da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, correspondendo-lhe a pena de demissão, como sanção cominatória, porquanto se manteve em ausência ilegítima por mais de cinco dias, nos termos da alínea *i*) do n.º 2 do artigo 238.º, com referência à disposição do artigo 240.º, alínea *c*), do citado diploma legal.

Ponderadas as circunstâncias atenuantes e agravantes susceptíveis de modificar a moldura sancionatória, constata-se que não se alcança qualquer razão para alterar a convicção de completa inviabilidade da manutenção da relação funcional gerada pela conduta disciplinar do arguido.

Foram, nos termos do EMFSM, sucessivamente ouvidos o Conselho Disciplinar do CB e o Conselho de Justiça e Disciplina que se pronunciaram, por unanimidade, pela aplicação da pena de demissão.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 211.º (com referência ao seu anexo *G*) do referido Estatuto dos Militarizados, do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e, bem assim, do artigo 1.º da Portaria n.º 89/91/M, de 20 de Maio, puno o arguido, bombeiro n.º 448 901, Ho Iek Keong, do CB, com a pena de demissão».

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 17 de Junho de 1996. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

(Custo desta publicação \$ 885,00)

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 285.º, n.º 1, e 311.º, n.º 3, alínea *a*), do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é notificado o bombeiro n.º 422 941, Leong Chi Weng, do Corpo de Bombeiros, ausente em parte incerta, de que, no processo disciplinar em que é arguido, foi proferido pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, em 3 de Junho de 1996, o seguinte despacho punitivo:

«*Despacho n.º 49/SAS/96*

Em processo disciplinar contra si instaurado, fez-se prova de que o arguido, bombeiro n.º 422 941, Leong Chi Weng, do CB, deixou de comparecer injustificadamente ao serviço, desde o dia 30 de Agosto de 1995, nesta situação se mantendo, sem qualquer justificação ou autorização que o legitimasse, de forma continuada e ininterrupta até 21 de Setembro de 1995, pelo menos.

O arguido foi notificado da acusação editalmente, por aviso publicado no *Boletim Oficial* de 4 de Outubro de 1995, para deduzir a sua defesa, não o tendo feito no prazo para tal concedido.

Os factos de que foi acusado, e que se mostram definitivamente consolidados, por provados, constituem infracção ao dever prescrito na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, correspondendo-lhe a pena de demissão, como sanção cominatória, porquanto se manteve em ausência ilegítima por mais de cinco dias, nos termos da alínea *i*) do n.º 2 do artigo 238.º, com referência à disposição do artigo 240.º, alínea *c*), do citado diploma legal.

Ponderadas as circunstâncias atenuantes e agravantes susceptíveis de modificar a moldura sancionatória, constata-se que não se alcança qualquer razão para alterar a convicção de completa inviabilidade da manutenção da relação funcional gerada pela conduta disciplinar do arguido.

Foram, nos termos do EMFSM, sucessivamente ouvidos o Conselho Disciplinar do CB e o Conselho de Justiça e Disciplina que se pronunciaram, por unanimidade, pela aplicação da pena de demissão.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 211.º (com referência ao seu anexo *G*) do referido Estatuto dos Militarizados, do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e,

bem assim, do artigo 1.º da Portaria n.º 89/91/M, de 20 de Maio, puno o arguido, bombeiro n.º 422 941, Leong Chi Weng, do CB, com a pena de demissão».

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 17 de Junho de 1996. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

(Custo desta publicação \$ 885,00)

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 285.º, n.º 1, e 311.º, n.º 3, alínea *a*), do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é notificado o bombeiro n.º 445 901, Chan Chong Wai, do Corpo de Bombeiros, ausente em parte incerta, de que, no processo disciplinar em que é arguido, foi proferido pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, em 3 de Junho de 1996, o seguinte despacho punitivo:

«*Despacho n.º 50/SAS/96*

Em processo disciplinar contra si instaurado, fez-se prova de que o arguido, bombeiro n.º 445 901, Chan Chong Wai, do CB, não compareceu injustificadamente ao serviço, desde o dia 19 de Setembro de 1995, nesta situação se mantendo, sem qualquer justificação ou autorização que o legitimasse, de forma continuada e ininterrupta até 18 de Outubro de 1995, pelo menos.

O arguido foi notificado da acusação editamente, por aviso publicado no *Boletim Oficial* de 8 de Novembro de 1995, para deduzir a sua defesa, não o tendo feito no prazo para tal concedido.

Os factos de que foi acusado, e que se mostram definitivamente consolidados, por provados, constituem infracção ao dever inscrito na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, correspondendolhe a pena de demissão, como sanção cominatória, porquanto se manteve em ausência ilegítima por mais de cinco dias, nos termos da alínea *i*) do n.º 2 do artigo 238.º, com referência à disposição do artigo 210.º, alínea *c*), do citado diploma legal.

Ponderadas as circunstâncias atenuantes e agravantes susceptíveis de modificar a moldura sancionatória, constata-se que não se alcança qualquer razão para alterar a convicção de completa inviabilidade da manutenção da relação funcional gerada pela conduta disciplinar do arguido.

Foram, nos termos do EMFSM, sucessivamente ouvidos o Conselho Disciplinar do CB e o Conselho de Justiça e Disciplina que se pronunciaram, por unanimidade, pela aplicação da pena de demissão.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 211.º (com referência ao seu anexo *G*) do referido Estatuto dos Militarizados, do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e, bem assim, do artigo 1.º da Portaria n.º 89/91/M, de 20 de Maio, puno o arguido, bombeiro n.º 445 901, Chan Chong Wai, do CB, com a pena de demissão».

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 17 de Junho de 1996. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

(Custo desta publicação \$ 885,00)

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 285.º, n.º 1, e 311.º, n.º 3, alínea *a*), do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é notificado o bombeiro n.º 448 831, Cheong Seng Hong, do Corpo de Bombeiros, ausente em parte incerta, de que, no processo disciplinar em que é arguido, foi proferido pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, em 3 de Junho de 1996, o seguinte despacho punitivo:

«*Despacho n.º 51/SAS/96*

Em processo disciplinar contra si instaurado, fez-se prova de que o arguido, bombeiro n.º 448 831, Cheong Seng Hong, do CB, prevalecendo-se do estado de necessidade em que o seu camarada, bombeiro n.º 437 891, Leong Wa Pio, terá caído por dívidas de jogo, emprestou-lhe dinheiro, cujo pagamento vem exigindo acrescido de juros consideravelmente superiores aos legais (pelo menos 15% ao mês) e, porque começou a sentir algumas dificuldades na cobrança, decidiu agredir o seu devedor, o que concretizou, no dia 28 de Novembro último, e no interior do Posto Operacional do Fórum, fazendo-o a soco e a pontapé.

O arguido foi notificado da acusação pessoalmente, para deduzir a sua defesa, não o tendo feito no prazo para tal concedido.

Os factos de que foi acusado, profundamente desprestigiantes para a Corporação e prejudiciais à sua disciplina interna e que se mostram definitivamente consolidados, por provados, constituem infracção ao dever inscrito na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 12.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, correspondendolhe a pena de demissão, como sanção cominatória, nos termos das alíneas *a*) e *n*) do n.º 2 do artigo 238.º

Ponderadas as circunstâncias atenuantes e agravantes susceptíveis de modificar a moldura sancionatória, constata-se que não se alcança qualquer razão para alterar a convicção de completa inviabilidade da manutenção da relação funcional gerada pela conduta disciplinar do arguido.

Foram, nos termos do EMFSM, sucessivamente ouvidos o Conselho Disciplinar do CB e o Conselho de Justiça e Disciplina, acontecendo que este último se pronunciou pela aplicação da pena de aposentação compulsiva, em virtude de o arguido ter, já, mais de 15 anos de serviço, o que fez por unanimidade dos seus membros.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 211.º (com referência ao seu anexo *G*) do referido Estatuto dos Militarizados, do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e, bem assim, do artigo 1.º da Portaria n.º 89/91/M, de 20 de Maio, puno o arguido, bombeiro n.º 448 831, Cheong Seng Hong, do CB, com a pena de aposentação compulsiva prevista no artigo 239.º do EMFSM».

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 17 de Junho de 1996. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

(Custo desta publicação \$ 885,00)

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 285.º, n.º 1, e 311.º, n.º 3, alínea *a*), do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é notificado o bom-

beiro n.º 439 891, Ku Soi Meng, do Corpo de Bombeiros, ausente em parte incerta, de que, no processo disciplinar em que é arguido, foi proferido pelo Ex.<sup>ma</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, em 3 de Junho de 1996, o seguinte despacho punitivo:

«*Despacho n.º 52/SAS/96*

Em processo disciplinar contra si instaurado, fez-se prova de que o arguido, bombeiro n.º 439 891, Ku Soi Meng, do CB, no dia 5 de Dezembro de 1995, envolveu-se em rixa com um seu camarada, bombeiro n.º 402 761, Lam Kok Va, após o que, e quando eram 20,45 horas, pediu a ajuda a seis amigos seus que, respondendo à sua solicitação telefónica, se dirigiram ao Posto Operacional da Taipá, no interior do qual agrediram com violência este último militarizado.

O arguido foi notificado da acusação pessoalmente, tendo deduzido a sua defesa nos termos em que consta dos autos, o que se dá por reproduzido.

Os factos de que foi acusado, e que se mostram definitivamente consolidados, por provados, constituem infracção aos deveres prescritos nas alíneas c) e f) do n.º 2 do artigo 11.º e f) e o) do n.º 2 do artigo 12.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, correspondendo-lhe a pena de demissão, como sanção cominatória, nos termos do artigo 238.º, n.º 2, alíneas a) e n), do mesmo estatuto.

Ponderadas as circunstâncias atenuantes e agravantes susceptíveis de modificar a moldura sancionatória, constata-se que não se alcança qualquer razão para alterar a convicção de completa inviabilidade da manutenção da relação funcional gerada pela conduta disciplinar do arguido.

Foram, nos termos do EMFSM, sucessivamente ouvidos o Conselho Disciplinar do CB e o Conselho de Justiça e Disciplina que se pronunciaram, por unanimidade, pela aplicação da pena de demissão.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 211.º (com referência ao seu anexo G) do referido Estatuto dos Militarizados, do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e, bem assim, do artigo 1.º da Portaria n.º 89/91/M, de 20 de Maio, puno o arguido, bombeiro n.º 439 891, Ku Soi Meng, do CB, com a pena de demissão».

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 17 de Junho de 1996. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

(Custo desta publicação \$ 885,00)

## SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

### Listas

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de prestação de provas, de ingresso, geral, para o preenchimento de quatro vagas de terceiro-oficial, 1.º escalão, da carreira de pessoal administrativo da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, II Série, de 24 de Janeiro de 1996:

*Classificação  
final*

1.º Jorge Manuel Lobato de Faria Pinheiro ..... 7,040 valores

2.º Vítor Manuel Chung ..... 6,733 valores  
3.º Leong Mei Ieng ..... 6,663 »  
4.º Ana Maria da Graça ..... 6,596 »  
5.º U Lai Peng ..... 6,543 »  
6.º Judith Maria dos Santos Brito da Rosa ..... 6,423 »  
7.º Iun Pui San ..... 6,273 »  
8.º Nuno Manuel do Rego Pestana dos Santos ..... 6,243 »  
9.º Pang Pon Pat ..... 6,090 »  
10.º Etelvina de Fátima Joaquim ..... 5,333 »

### *Candidatos excluídos:*

Álvaro Luís Gomes Mourato;  
Álvaro Sérgio Monteiro da Silva;  
Ana Paula Estorninho Dias;  
Antonieta Glória Sam;  
Ao Kam Chu;  
Aquilino Au;  
Arquimínio Monteiro de Jesus;  
Chan Chi Meng;  
Chan Wai Cheng;  
Cheang Weng In;  
Chiu Kai In, aliás Carlos Chiu;  
Cláudia Tavares;  
Cristina Fátima Luís de Almeida;  
Cho Ka Man;  
Chu Lam Lam;  
Fong I Keng;  
Gilberto Rosa da Conceição;  
Henrique Niza;  
Hon Kai Ming;  
João Feliciano Soriano da Silva;  
Joaquim da Silva Leong, aliás Leong Chi Kin;  
Leong Sio In;  
Luís Miguel Pereira Lopes;  
Maria Helena Xavier;  
Mok Sao In;  
Paulo Ventura Pereira;  
Pun Ká Kei;

Ricardo Hung Leung;

Sou Wai Hong;

Tam Si Man;

Vítor Manuel de Oliveira Cardoso;

Wong Im Fong.

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 14 de Junho de 1996).

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 6 de Junho de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector. — As Vogais, *Elfrida Botelho dos Santos*, chefe de divisão — *Aida Florinda da Silva Ramalho*, técnica superior principal.

(Custo desta publicação \$ 1 471,00)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de dois lugares de inspector de 1.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, do quadro da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, II Série, de 3 de Abril de 1996:

<i>Candidatos:</i>	<i>Pontuação</i>
1.º Leong Chi Kit .....	9,07 valores
2.º Von Iok In .....	8,78 »
3.º Lei Pui .....	8,56 »
4.º Lei Sio Peng .....	8,49 »
5.º Ku Kuok Un .....	8,20 »
6.º Kuan Kun Chou .....	8,18 »
7.º Lao Kuai Chu .....	8,16 »
8.º Chan Tim .....	8,03 »
9.º Fong Kuan Ieng .....	7,98 »
10.º Chio Lai Ieng .....	7,78 »
11.º Lao Iok U .....	7,67 »

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 14 de Junho de 1996).

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 10 de Junho de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*. — Os Vogais, *Camilo Joaquim Ribeirinha* — *José Ventura Bispo Lourenço*.

(Custo desta publicação \$ 596,00)

#### Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 14 de Junho de 1996, de acordo com o disposto no artigo 48.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicio-

nado, para o preenchimento de dois lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, constante da Portaria n.º 56/90/M, de 19 de Fevereiro.

#### 1. Tipo, prazo de candidatura e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da DSTE, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso, para o preenchimento das vagas postas a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os segundos-oficiais do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 2.2. Documentação a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos no ponto anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais da DSTE, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado, para a Secção de Pessoal, Atendimento e Expediente da Divisão Administrativa e Financeira da DSTE, sita na Rotunda de Carlos da Maia, edifício do Estado.

#### 3. Conteúdo funcional

O primeiro-oficial realiza funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

#### 4. Vencimento

O primeiro-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 265 da tabela indicária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 5. Método de selecção

É utilizada a análise curricular, complementada por entrevista profissional.

6. *Legislação aplicável*

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 51/89, de 21 de Dezembro.

7. *Composição do júri*

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

*Presidente:* Licenciado Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro, subdirector.

*Vogais efectivos:* Licenciada Vong Kin Cheng, aliás Francisca Vong, adjunto de direcção; e

Licenciada Aida Florinda da Silva Ramalho, técnica superior principal, 1.º escalão;

*Vogais suplentes:* Licenciada Elfrida Botelho dos Santos, chefe de divisão; e

Licenciado Wong Chi Hong, adjunto de chefe de departamento.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 19 de Junho de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector.

(Custo desta publicação \$ 1 603,00)

**SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO**

**Lista**

De classificação final, elaborada nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de topógrafo especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional, do quadro da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, II Série, de 3 de Abril de 1996:

*Candidato aprovado:* *Classificação*

Lou Seak Lon ..... 7,90 valores

(Homologada por despacho do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Junho de 1996).

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 12 de Junho de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, director. — Os Vogais Efectivos, *Luís Alberto de Melo Leitão Anok*, chefe do Departamento de Cartografia — *Vicente Luís Gracias*, chefe da Divisão de Tratamento de Dados.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

**DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**

**Lista**

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, de prestação de provas, tendo em vista a

admissão ao curso de formação para o preenchimento de três lugares de subinspector, 1.º escalão, do grupo de pessoal de investigação criminal do quadro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, II Série, de 15 de Maio de 1996:

A) *Candidatos admitidos definitivamente:*

- 1) Henrique Raimundo da Silva Madeira de Carvalho Júnior;
- 2) João Augusto da Rosa;
- 3) Mário António Lameiras.

B) *Candidatos admitidos condicionalmente:* nenhum.

C) *Candidato excluído:*

José Alberto d'Assumpção Clemente. a)

a) Apresentou a sua candidatura fora do prazo legal, nos termos do disposto no n.º 1 do respectivo aviso de abertura do concurso.

*Observação:*

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato excluído na lista provisória pode recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 18 de Junho de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Albano da Conceição Augusto Cabral*, director, substituto. — Os Vogais Efectivos, *Fernando Manuel Lourenço Passos*, director da Escola de Polícia Judiciária — *João Barata Gonçalves*, inspetor de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 718,00)

**Aviso**

Faz-se público que se encontra afixada no Sector de Recursos Humanos da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, sita na Rua Central, a lista de candidatos aprovados na prova de conhecimentos relativo ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 3 de Novembro de 1995.

Os interessados deverão consultar a lista supra-referida a fim do tomarem conhecimento do local da realização da entrevista profissional que ocorrerá no dia 12 de Julho de 1996, pelas 9,30 horas.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 19 de Junho de 1996. — O Director, substituto, *Albano da Conceição Augusto Cabral*.

(Custo desta publicação \$ 351,00)

**CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS****Avisos**

Por lapso desta Câmara, foi omitido na lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para a categoria de letrado de 3.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico desta Câmara, publicada no *Boletim Oficial* n.º 23, II Série, de 5 de Junho de 1996, o nome de um candidato, que a seguir se indica:

Lei Sau Hong.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 14 de Junho de 1996. — O Presidente do Júri, *Cheong U.*

(Custo desta publicação \$ 246,00)

Por lapso desta Câmara, foi incluído na lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para a categoria de terceiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro desta Câmara, publicada no *Boletim Oficial* n.º 23, II Série, de 5 de Junho de 1996, o nome de um candidato, que a seguir se indica:

Lei Sau Hong.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 14 de Junho de 1996. — A Presidente do Júri, *Maria Leong Madalena.*

(Custo desta publicação \$ 246,00)

**LEAL SENADO****市 政 廳****Edital**

Faço saber que o Leal Senado, por deliberação camarária de 5 de Janeiro findo, atribuiu a designação de Avenida Marginal da Baía Nova a uma via pública da cidade, situada nos Novos Aterros do Porto Exterior, tendo aprovado, em sessão camarária de 10 de Maio de 1996, os seguintes limites para a referida via:

Avenida Marginal da Baía Nova, em chinês «San Hoi Wan Tai Ma Lou».

Freguesia da Sé.

Começa na Avenida de Sagres e termina na Avenida Xian Xing Hai.

É a primeira via dos Novos Aterros do Porto Exterior (Sul).

Para conhecimento, é este edital, com a respectiva versão chinesa, publicado no *Boletim Oficial*, afixando-se outros nos lugares de estilo.

Leal Senado, em Macau, aos 14 de Junho de 1996. — O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques.*

**佈 告**

仰眾知悉，市政廳於一月五日市政例會決議，將外港新填海區一條公共街道命名為 Avenida Marginal da Baía Nova，並於本年五月十日例會通過該街道的界限如下：

Avenida Marginal da Baía Nova，中文為新海灣大馬路

大堂區

由沙格斯大馬路起至洗星海大馬路止。

是外港新填海區（南面）第一條街道。

本佈告及其中文譯本刊登於《政府公報》，並張貼於常貼告示處，仰各知照。

一九九六年六月十四日於澳門市政廳

主席 麥健智

(Custo desta publicação \$ 780,00)

**AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU**  
澳門貨幣暨滙兌監理署

Sinopse dos valores activos e passivos  
資產負債分析表

(Decreto-Lei n.º 39/89/M, de 12 de Junho)  
(法令第39/89/M號八九年六月十二日)  
Em 31 de Março de 1996  
於一九九六年三月三十一日

(Patacas)  
澳門幣

ACTIVO	資產帳戶	PASSIVO	負債帳戶
Reservas cambiais	外匯儲備	Responsabilidades em patacas	澳門幣負債
		17,699,673,962.50	16,656,556,806.90
Crédito interno e outras aplicações	本地區放款及其它投資	Responsabilidades em moeda externa	外幣負債
		1,641,416,668.67	1,501,469,790.70
			Para com residentes no Território
			對本澳居民或機構
			Para com residentes no exterior
			對外地居民或機構
			1,499,517,485.70
			1,952,305.00
Em patacas	澳門幣	Outros valores passivos	其它負債
		141,922,724.07	12,796,841.18
Em moeda externa	外幣		
		1,499,493,944.60	
Outros valores activos	其它資產	Reservas patrimoniais	資本儲備
		276,402,799.59	1,446,669,991.98
Total do activo	資產總計	Total do passivo	負債總計
		19,617,493,430.76	19,617,493,430.76

A Divisão de Contabilidade,  
會計處

Teng Lin Seng, aliás Anselmo Teng

Pe'l'O Conselho de Administração,  
行政委員會

José Carlos Rodrigues Nunes

António José Félix Pontes